



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COSEG/SMCST**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de sonorização do TRE/ES, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento e reparar possíveis defeitos no sistema de sonorização do Plenário deste Tribunal, conjunto de equipamentos imprescindíveis para viabilizar a comunicação audível nas seções e eventos realizados no interior do mesmo, bem como pelo fato de que não possui, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002., c/c §3º, do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

**3.2.** A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

**3.3.** Somente poderão participar Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente contratação, que atenderem a todas as exigências deste Estudo Técnico e do Termo de Referência.

**3.4.** As proponentes poderão efetuar vistoria para conhecer os equipamentos do TRE/ES de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação.

**3.5.** A contratação deverá ter duração 12 (doze) meses.

**3.6.** A contratação contempla todos os serviços realizados, bem como todas as peças e acessórios utilizados.

**3.6.** A contratada deverá arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos ao local dos serviços;

**3.7.** A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados enquanto permanecerem nas dependências do TRE-ES.

**3.8.** Somente serão aceitos na execução dos serviços materiais de primeira qualidade, bem como deverá ser observado rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando com esmero e

perfeição e refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

**3.9.** A contratada deverá devolver ao término da vigência do contrato, em perfeito estado de uso, os equipamentos que por ventura estiverem em seu poder para conserto.

**3.10.** Em períodos eleitorais (meses de julho a novembro e na ocorrência de eleições ou referendos), inclusive finais de semana e feriados deverá ser mantida equipe de manutenção em regime “stand by”.

**3.10.1.** O período eleitoral, bem como a ocorrência de eleições ou referendos será previamente comunicado pela gestão contratual.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

**4.1.** A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente nos equipamentos listados no Anexo I e deverá ser agenda com o fiscal do contrato.

**4.2.** A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação da contratante, que ocorrerá via telefone ou e-mail, visando reparar os defeitos constatados nos equipamentos.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços de manutenção preventiva objetivam a limpeza, o perfeito funcionamento e o aumento da vida útil dos equipamentos de som. Compreendem a execução de ações contínuas e periódicas, executadas por mão de obra / técnico especializado.

**5.2.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos de áudio e gravação listados no Anexo I.

**5.3.** A manutenção preventiva compreende:

**5.3.1.** Limpeza com ar comprimido e aspirador das partes expostas (comandos deslizantes, botões, painéis, conexões, cabos, etc.) dos equipamentos de áudio e gravação.

**5.3.2.** Limpeza das placas de circuitos eletrônicos e contatos eletro-eletrônicos de cabos de microfone, entradas e saídas dos equipamentos de áudio e gravação, utilizando removedor de resíduos spray (limpa contato), visando melhorar a condutividade dos contatos eletro-eletrônicos.

**5.3.3.** Ajuste dos controles, objetivando a melhoria constante da qualidade do som no ambiente e nas gravações realizadas, reduzindo falhas, chiados e distorções sonoras.

**5.3.4.** A manutenção preventiva ocorrerá de forma contínua, conforme a periodicidade definida no item 4.1, sendo que, a cada visita técnica, a contratada deverá elaborar relatório de manutenção preventiva, constando todos os serviços realizados, especificando o estado de funcionamento de cada um dos equipamentos mantidos, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas.

**5.4.** A manutenção corretiva compreende:

**5.4.1.** O reparo do(s) equipamento(s) de som defeituoso(s), que apresente(m) falha(s) de funcionamento, danificado(s) ou que necessite(m) de serviços técnicos especializados, não definidos como manutenção preventiva.

**5.4.2.** Os serviços de manutenção corretiva ocorrerão, preferencialmente, no local onde os equipamentos estão instalados, nas dependências do TRE/ES e, excepcionalmente, na oficina da Contratada, quando for necessário retirar o(s) equipamento(s) defeituoso(s) para avaliação e conserto mais complexo, mediante autorização expressa da Fiscalização.

**5.4.3.** Em caso de necessidade de paralisação do equipamento para manutenção corretiva durante um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devido a problemas técnicos de alta gravidade, a contratada deverá fornecer e instalar equipamento similar, de forma provisória, a fim de promover a continuidade dos serviços de sonorização.

**5.4.3.1.** A contratada deverá devolver os equipamentos que sofrerem manutenção corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**5.4.4.** Nos serviços de manutenção corretiva estão incluídas todas as peças, componentes e cabeamentos necessários à execução dos reparos e restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento, devendo ser novas e genuínas.

**5.4.5.** A cada visita técnica para execução dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá elaborar relatório de manutenção corretiva, constando todos os serviços realizados, especificando o estado de funcionamento do(s) equipamento(s) mantido(s) naquela visita, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas.

**5.4.6.** Toda e qualquer intervenção corretiva terá garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços técnicos e para as peças substituídas, que serão novas e originais.

**5.4.7.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados para corrigir eventuais falhas e defeitos em todos os equipamentos e dispositivos de sonorização descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

## **6. ANÁLISE DO MERCADO**

**6.1.** Os serviços objeto da contratação possui natureza comum devido à sua forma de execução podendo ser executado por um vasto número de empresas do ramo.

A solução utilizada para suprir as necessidades da Administração foi escolhida a partir das contratações anteriores do próprio TRE/ES e tendo em vista que o Tribunal possui seus próprios equipamentos havendo necessidade de contratos para a manutenção e correção de problemas nos mesmos.

## **7. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**7.1.** A contratação dos serviços deve ser feita em lote único tendo em vista a necessidade de se manter o objeto dentro de um conjunto de ações correlatas, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala, facilitando a contratação, fiscalização e recebimento dos serviços e buscando obter com este critério um objeto cujo valor seja minimamente interessante para o mercado e para a Administração.

## **8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Andressa Maria Brunoro Grillo - Fiscal da atual contratação
- Alkindar da Silva Spala - Chefe da Seção de Manutenção, Conservação, Segurança e Transporte
- Antônio Brasil Maia Filho - Coordenador de Serviços Gerais

**ANEXO I**

- 01 (uma) Mesa de Som Yamaha MG24 - 14FX - 24 Canais;
- 01 (um) Mixer para microfone - Unic - MM800;
- 01 (um) Amplificador Profissional - Unic - PA1400DX;
- 04 (quatro) Amplificadores de linha - Unic - PB1400TL;
- 10 (dez) Microfones de mesa c/ fio - TSI - MMF - 303;
- 03 (três) Microfones s/ fio - TSI - MS115 - UHF;
- 03 (três) Microfones s/ fio - Show - WR108.

Em 10 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO, Coordenador(a)**, em 17/06/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MARIA BRUNORO GRILLO, Analista Judiciário**, em 20/06/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALKINDAR DA SILVA SPALA, Técnico Judiciário**, em 21/06/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0577884** e o código CRC **087DF197**.